



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.678, de 18 de agosto de 2014.

“Concede reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica – FUNDEB, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 60%, o reajuste salarial de 8,2% (oito vírgula dois por cento) sobre seus vencimentos, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. As despesas resultantes do disposto neste artigo correrão à conta de dotação orçamentária específica do FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 60%.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.
Em 18/08/2014.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 48 do Livro Mecanizado nº. 01